



INSTITUCIONES Y CENTROS DE RECLUSIÓN COLECTIVA

FORMAS Y CLAVES DE UNA
RESPUESTA SOCIAL (S. XVI-XX)

Coord. Laureano M. Rubio Pérez



universidad
de león

CRIME E PUNIÇÃO: A CRIMINALIDADE E O ESPAÇO CARCERÁRIO DE ESPOSENDE, ENTRE FINAIS DO SÉCULO XIX E O INÍCIO DO SÉCULO XX

ALEXANDRA ESTEVES¹

1. CRIMES ENTRE A TERRA E O MAR

Esposende, cidade situada no norte litoral de Portugal, foi elevada à categoria de vila em 1572, na sequência do desenvolvimento proporcionado pela actividade marítima no âmbito do movimento expansionista português. Em 1835, emancipou-se do concelho de Barcelos e ascendeu a julgado em 1886.

Esposende enfrentou um conjunto de vicissitudes que marcaram a sua economia e, naturalmente, o quotidiano das suas gentes.² Alcançado o século XVIII, a pobreza afectava grande parte da população, que, num território excessivamente fragmentado e densamente povoado, procurava tirar da terra o sustento e garantir a sobrevivência. Todavia, as carências iam sendo minoradas através da actividade piscatória, que se foi impondo como principal ocupação, tirando partido não apenas dos recursos marítimos, mas também do rio Cávado, e que, além

¹ Doutoranda da Universidade do Minho. Bolseira da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

² Confirma-se Soares, Franquelim Neiva, “A Casa de Bragança e o concelho de Esposende no Antigo Regime”, in *Barcelos Terra Condal – Congresso*, Barcelos, 1980, pp. 223-260.

de fornecer o peixe que abastecia os mercados da região, também potenciava a actividade comercial.

A partir do século XVIII e ao longo do século XIX,³ tal como sucedeu noutros concelhos do noroeste português, também Esposende sofreu uma sangria de homens, que, em sucessivos fluxos migratórios, abandonaram as suas terras e partiram em busca de melhor sorte, tendo o Brasil como principal destino.

Não dispomos de registos criminais referentes ao concelho de Esposende, porque, pelo menos até finais do século XIX, estes aparecem englobados com os de Barcelos, a cuja comarca pertenceu até 1898.⁴⁵ Os dados criminais compulsados dizem respeito ao período compreendido entre Outubro de 1881 e Agosto de 1885. Através da análise dos mesmos, conseguimos tirar um conjunto de conclusões que, ao serem cruzadas com outras obtidas através de estudos de natureza similar, permitem o conhecimento de uma criminalidade praticada em localidades de pequena dimensão, afastadas dos núcleos urbanos, com população mais reduzida e com uma ambiência predominantemente rural e marítima. Os resultados são certamente diferentes dos obtidos em grandes centros urbanos, nomeadamente em Lisboa, cuja criminalidade já foi, aliás, objecto de estudo.⁶

As considerações atrás expostas visam, fundamentalmente, salientar o facto de o conceito de crime e de desvio, bem como a sua percepção e o estigma social que lhe está associado, não serem unívocos, mas variarem consoante o meio e até a comunidade.⁷ Embora o crime seja algo juridicamente construído, acaba por encerrar uma forte componente social. Uma determinada acção pode ser socialmente reprovável num determinado meio, embora não o seja no plano estritamente jurídico.

³ Sobre o concelho de Esposende, confira-se Soares, Franquelim Neiva, *Costumes e actividades das populações marítimas do concelho de Esposende*, Sep.de “Actas do Colóquio “Santos Graça” de Etnografia Marítima”, vol. III, Póvoa do Varzim, s/ed., 1985, pp. 3-37.

⁴ Temos conhecimento de que no concelho de Barcelos, que engloba os registos referentes a Esposende, foram cometidos, em 1880, setenta crimes, dos quais sete contra a ordem, trinta e nove contra pessoas, vinte e quatro contra a propriedade. Consulte-se, sobre este assunto, Vieira, José Augusto, *O Minho Pitoresco*, edição do Rotary Club de Valença, 1987, p. 183.

⁵ Confira-se Machado, Manuel Ayres Falcão, *Esposende. Monografia do concelho*, Esposende, Edição do Autor, 1951, p. 16.

⁶ Acerca da criminalidade em Lisboa, consulte-se Vaz, Maria João Mendes, *A Criminalidade em Lisboa entre meados do século XIX e o início do século XX*, Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa, 2006. Tese de doutoramento policopiada.

⁷ Sobre o conceito de crime e desvio, leia-se Machado, Helena, *Manual de Sociologia do Crime*, Porto, Edições Afrontamento, 2008, pp. 30-31.

Em comunidades mais fechadas e de pequena dimensão, os mecanismos informais de controlo social desempenham um importante papel na determinação do desvio, sobrepondo-se mesmo ao Estado, cuja autoridade é, frequentemente, contestada ou até rejeitada. Os movimentos vigiados por vizinhos, as conversas partilhadas por ouvidos mais indiscretos, a privacidade constantemente devassa, faziam com que a linha que separava o tacitamente aceite do desvio fosse muito frágil. A partir daqui, abria-se o caminho para o murmúrio, deste para o mexerico, que por sua vez se transformava em calúnia, que serviria de mote não só para as chamadas “bulhas de língua”, mas também para agressões físicas. Estavam então reunidos os ingredientes para despiques, rixas e espancamentos, que, de algum modo, faziam parte do quotidiano das gentes, e que, não raramente, terminavam em ferimentos, alguns de certa gravidade.

A violência, à medida que perde aceitação social e deixa de ser tolerada, vai sendo canalizada para espaços e tempos próprios, e certos comportamentos, antes encarados com alguma condescendência pela comunidade e pelas autoridades, passam a ser condenados.⁸ Assim se compreende o crescimento, nas estatísticas, dos crimes não classificados, que englobam diversos delitos menores.

No entanto, convém realçar que, em resultado da divulgação de novas concepções sobre o crime e, em particular, sobre o criminoso, desenvolvidas pela escola da antropologia criminal italiana e que tiveram seguidores em Portugal, os pequenos delitos começaram a merecer a atenção das autoridades, sobretudo nos espaços urbanos. Se antes eram encarados com alguma condescendência, passaram então a ser vistos como o primeiro passo para os seus autores ingressarem numa carreira criminosa, pois considerava-se que, se não fosse reprimido e dispusesse de condições propícias, o pequeno delincente rapidamente se transformaria num criminoso profissional.⁹

Por outro lado, podemos considerar que a atitude de intransigência face à violência e a certas condutas mais impetuosas, que faziam parte do quotidiano popular e constituíam quase uma forma de comunicação das gentes do povo, resultou, em larga medida, da imposição de comportamentos e valores que integravam o ideário burguês, tendo em vista controlar e refrear a rudeza própria do povo.¹⁰ Deste modo, o recurso à justiça pelas próprias mãos, fora do controlo das autoridades e sem regras definidas, foi dando lugar à justiça dos tribunais.

⁸ Elias, Norbert, *O Processo Civilizador: Uma História dos Costumes*, volume I, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 1994, pp. 189-202.

⁹ Consulte-se Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX*, Oeiras, Editora Celta, 1998, p. 151.

¹⁰ Sobre este assunto, consulte-se Vaquinhas, Irene, *Violência, Justiça e Sociedade Rural. Os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, Coimbra, Faculdade de

Se nos centrarmos nos comportamentos transgressores dos habitantes do concelho de Esposende, registados ao longo das décadas finais da centúria de oitocentos, constatamos a existência de dois tipos de delitos que se destacavam pela sua elevada frequência. Um deles, que podemos encaixar na categoria de atentados contra pessoas, abrange rixas, desordens e espancamentos; outro, que colocamos na categoria de delitos contra a propriedade, reporta-se a roubos e furtos.

A intervenção das mulheres em acções criminosas praticadas no concelho de Esposende, durante o período analisado, foi reduzida, aparecendo envolvidas em apenas 23,3 % das situações pesquisadas, ao passo que os homens surgem implicados em 76,7 % das ocorrências.¹¹ Em alguns casos, as mulheres figuram na condição de co-participantes, fazendo parilha com os respectivos maridos. Aliás, era frequente a intromissão de vários membros do agregado familiar em desordens, o que pode ser explicado pelo facto de muitos dos episódios de violência acontecerem nas proximidades das habitações dos contendores ou nos caminhos de acesso às mesmas. Trata-se, portanto, de delitos cuja autoria raramente pertencia a um único interveniente. Veja-se o caso da acusação do crime de rixa e agressão que, em Setembro de 1883, recaiu sobre Manuel Francisco Ramos, a sua mulher, os filhos e o genro, todos moradores na freguesia de Fão, concelho de Esposende.¹²

A família, além de constituir uma célula social, apoiada em laços de afecto e solidariedade, era igualmente propiciadora de situações de conflito e violência, mas que nem sempre extravasavam para fora do lar. O estudo da violência praticada no seio do agregado familiar afigura-se de difícil realização, em resultado, *grosso modo*, do manto de secretismo que a envolve, sobretudo envolve famílias pertencentes a estratos sociais mais elevados, onde imperavam os valores burgueses da discrição e do silêncio.

A violência doméstica surgia como um problema interno da própria família, que só era do conhecimento público quando transpunha o recato do lar, exigindo, muitas vezes, a intervenção de terceiros para lhe pôr termo. Raramente documentado, o estudo das palavras, das acções e dos gestos mais agressivos que tinham lugar no ambiente familiar exige, antes de mais, a descoberta e a compreensão das motivações desse processo de ocultação.

Este mutismo em torno da violência familiar decorria do quadro de valores pelos quais se regia a família, que incluía, nomeadamente, a honra, a vergonha e o respeito, sobretudo a partir do momento em que esta, para além de foco de po-

Letras, 1990, pp. 279-312. Tese de doutoramento policopiada.

¹¹ Arquivo Municipal de Esposende (doravante AME), *Documento Avulso*, não paginado.

¹² AME, *Documento Avulso*, não paginado.

der e célula económica e reprodutiva, deixa de ser considerada apenas como uma instituição que permitia a transmissão de bens para se tornar também geradora de normas e preceitos morais. Quanto mais presentes estivessem aqueles valores, menos tolerada era a exposição de sentimentos, emoções e conflitos que envolviam o comportamento familiar, em particular no caso da burguesia oitocentista.¹³ Tudo isto era acompanhado por um processo de gradual distanciamento entre a família e a sociedade, que, mais tarde e de forma mais lenta, também se verificará nas famílias do mundo rural.¹⁴

A fragilidade feminina, numa sociedade de acentuado pendor patriarcal, colocava-a na dependência do elemento masculino, materializado na figura paterna, no irmão e, por via do casamento, no marido, aos quais competia proteger e sustentar a mulher, sendo-lhes inclusive reconhecida a faculdade de a corrigir. Esta, por sua vez, devia retribuir com a obediência e uma conduta recatada, evitando cair em pecado, o que implicava o respeito escrupuloso do princípio da castidade e a repressão dos impulsos sexuais.

A violência conjugal é uma das vertentes da violência familiar, talvez a mais analisada e reflectida nos últimos anos.¹⁵ Todavia, convém realçar que esta constitui uma das múltiplas faces do complexo gerador de violência que era a família.¹⁶ Para o concelho de Esposende, encontrámos apenas um caso de violência doméstica, envolvendo um indivíduo acusado de espancar a esposa, em Novem-

¹³ Sobre o segredo em torno da conflitualidade familiar, leia-se Perrot, Michelle, “Dramas e conflitos familiares”, in Duby, Georges; Ariés, Philippe (dir), *História da Vida Privada. Da Revolução à Grande Guerra*, vol. 4, Porto, Edições Afrontamento, 1990, pp. 263-285.

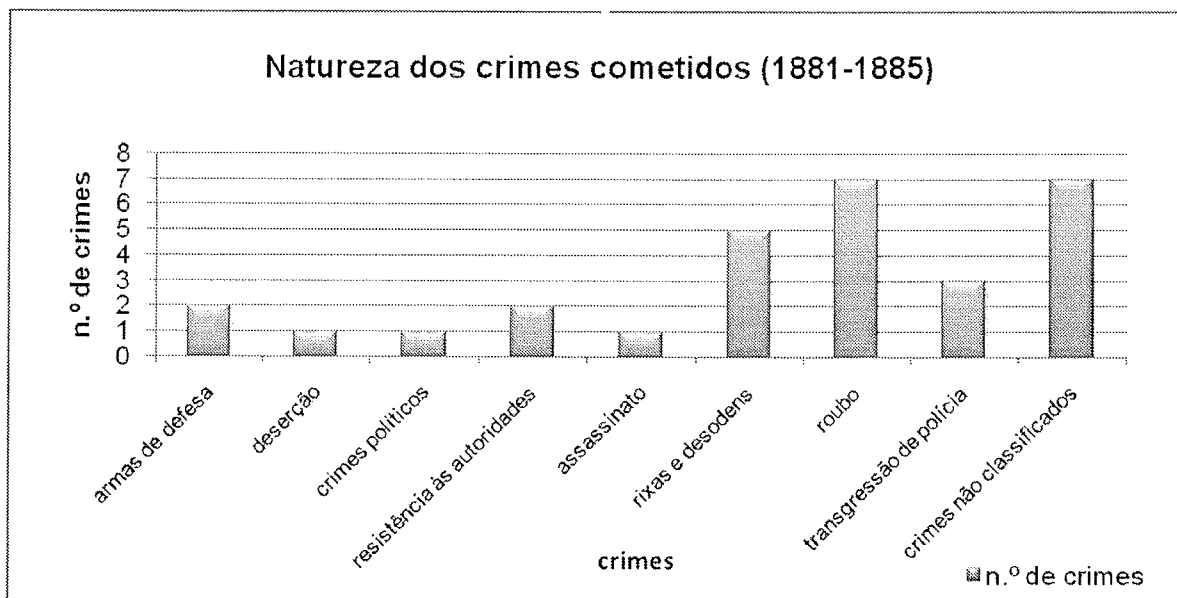
¹⁴ Sobre este assunto, consulte-se Ariés, Philippe, *A criança e a vida familiar no Antigo Regime*, Lisboa, Relógio d’Água, 1988, pp. 305-313.

¹⁵ Este facto relaciona-se com a realização de trabalhos, a partir da década de noventa do século passado, no âmbito da história social, abordando questões como a violência sobre mulheres, as mulheres como “produtoras” de violência e a violência conjugal e familiar. Trata-se de estudos que nos remetem sobretudo para as mulheres pertencentes às classes populares. Confirmam-se os trabalhos de Vaquinhas, Irene Maria de Montezuma de Carvalho Mendes, *Violência, Justiça e Sociedade Rural. Os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1990. Tese de doutoramento policopiada; da mesma autora, “*Senhoras e Mulheres*” na sociedade portuguesa do século XIX, Lisboa, Edições Colibri, 2000; Silva, Susana Paula Franco Serpa, *Violência, Desvio e Exclusão na Sociedade Micaelense Oitocentista (1842-1910)*, vol. I, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 2006, pp. 375-382. Tese de doutoramento policopiada; Anica, Aurízia, *A Transformação da Violência no século XIX. O caso da comarca de Tavira*, Lisboa, Edições Colibri, 2001; da mesma autora, *As mulheres, a violência e a justiça no Algarve de Oitocentos*, Lisboa, Edições Colibri, 2005.

¹⁶ Sobre a violência conjugal, leia-se Casimiro, Cláudia “Representações sociais da violência conjugal”, in *Análise Social*, vol. XXXVII (163), 2002, pp. 603-630.

bro de 1883.¹⁷ Não dispomos, porém, de informação sobre se foi a vítima que se queixou do agressor ao administrador do concelho, ou se foram os vizinhos que, alarmados com o que terão observado, alertaram as autoridades.

GRÁFICO 1



Fonte: AME; Documento Avulso, não paginado.

Conforme se pode constatar pela observação do gráfico 1, entre os crimes mais frequentes que ocorreram no concelho de Esposende, estão os roubos e os delitos inseridos na categoria de crimes não classificados.

A intervenção da mulher na prática de roubos e furtos era muito escassa, pertencendo a sua autoria quase exclusivamente aos elementos do sexo masculino. Durante o período analisado, foi referenciada apenas uma mulher que, em convivência com o marido, participou neste tipo de delito. Na ausência de informação acerca dos produtos dos roubos e das circunstâncias em que foram perpetrados, podemos todavia alvitar que o seu cometimento estaria relacionado com a indigência dos seus autores.

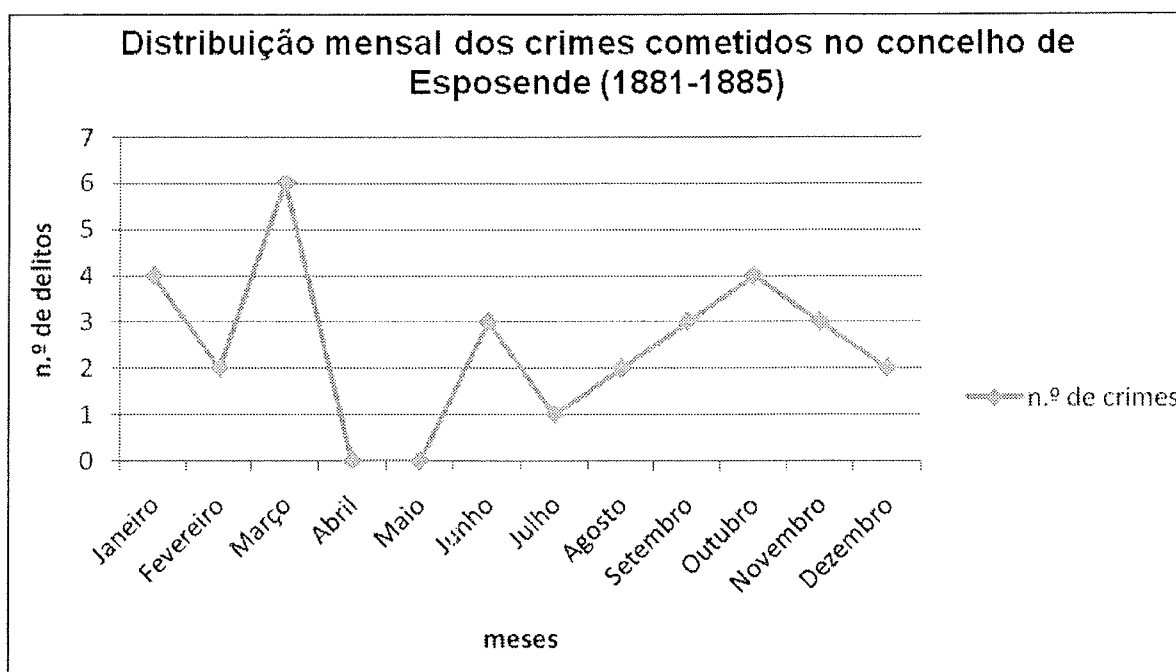
Nos concelhos que faziam parte do vizinho distrito de Viana do Castelo, os roubos e furtos eram protagonizados sobretudo pelos mais pobres, para satisfazer as suas necessidades de subsistência. Além de dinheiro e objectos de ouro, raptavam vinho e víveres, sobretudo milho, para saciar a fome, e roupas de vestir para agasalhar os corpos. Com excepção de um roubo, que teve lugar no mês de Agosto, todos os restantes atentados contra a propriedade, praticados no concelho

¹⁷ AME, Documento Avulso, não paginado.

de Esposende, ocorreram no Outono e no Inverno. No Outono, quando chegava a época das colheitas, era mais fácil roubar dos campos os bens alheios. No Inverno, pelo rigor das condições atmosféricas, escasseavam as tarefas a realizar nos campos e a faina no mar era demasiado arriscada, o que fazia com que a mão-de-obra precária tivesse mais dificuldade em garantir o seu sustento e, em desespero, enveredasse por actividades delituosas.

No entanto, convém referir que o Outono e o Inverno não eram as épocas que registavam os índices de criminalidade mais elevados, uma vez que, atendendo ao cômputo geral, ou seja, aos crimes que podemos englobar nas classificações de atentados contra pessoas, contra o Estado, a ordem e a tranquilidade pública, as situações de pico, no caso concreto do concelho em estudo, ocorreram nos meses Janeiro, Março e Outubro, como se pode observar no gráfico 2.

GRÁFICO 2



Fonte: AME, Documento Avulso, não paginado.

No mundo rural, a criminalidade tendia a concentrar-se nos meses da Primavera e do Verão, épocas de sementeiras e de colheitas, quando os dias eram maiores e os momentos de sociabilidade, proporcionados pelos trabalhos agrícolas, eram mais frequentes. A entreatajuda e a solidariedade vicinal eram práticas comuns, mas também podiam facilmente dar lugar à confrontação verbal ou até

mesmo física.¹⁸ Por outro lado, tal como ainda acontece nos dias de hoje, eram estações de festas religiosas, das celebrações em honra dos santos padroeiros, durante as quais, a par das manifestações festivas, emergiam cenas de pancadaria, até porque havia quem aproveitasse essas ocasiões para ajustar contas antigas ou para vingar qualquer afronta. O consumo desregrado de bebidas alcoólicas, sobretudo de vinho, também estava na origem de comportamentos agressivos, que, não raras vezes, descambavam em desacatos violentos.

Esposende, apesar da ambiência rural que predominava nas suas freguesias, não deixava de constituir, no século XIX, um pequeno centro urbano, com os seus ofícios e mesteres. Havia, no entanto, um outro elemento que marcava a sua vida económica e as relações de sociabilidade. Referimo-nos ao mar, que, além de ser uma fonte de mantimento, também propiciava novas formas de convivência, como acontecia na apanha do sargaço, tarefa a cargo de grupos de mulheres, ou na pesca, actividade a que se dedicava a quase totalidade da população de algumas freguesias, como era o caso de Fão. Menos sujeito aos ciclos da natureza e com ocupações variadas, era o homem que, neste contexto mais urbano, determinava o seu ritmo de trabalho, fazendo com que, por exemplo, a agressividade se repartisse pelos diferentes períodos do ano, embora se manifestasse mais frequentemente nos momentos festivos.

Apesar de, no decurso do período analisado, se verificar alguma uniformidade na distribuição mensal dos delitos, os meses de Abril e Maio sobressaem pela inexistência de qualquer ocorrência. Os números de crime voltaram a crescer no mês de Junho, descendo em Julho, para subirem novamente em Agosto. Este é o mês das grandes festividades, como as romarias em honra de Nossa Senhora da Saúde e de S. Bartolomeu do Mar, às quais acorriam gentes oriundas dos concelhos vizinhos.¹⁹ As transgressões praticadas durante o mês de Janeiro não se circunscreveram aos atentados contra a propriedade, mas verificaram-se igualmente delitos contra o Estado, a ordem e a tranquilidade pública, tendo-se registado ainda uma deserção e um crime de resistência às autoridades.²⁰

O elevado número de ocorrências verificado no mês de Março poderá estar relacionado com os afazeres no campo, dado ser uma época de sementeiras, e a convivência facilitada pelos trabalhos agrícolas podia servir de pretexto ou de cenário para quezílias e escaramuças. Os números relativos ao mês de Outubro

¹⁸ Confira-se Esteves, Alexandra, “Violência e conflitualidade em Ponte de Lima na primeira metade do século XIX”, in *Actas do IV Congresso Histórico de Guimarães. Do Absolutismo ao Liberalismo*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 2009, pp. 315-317.

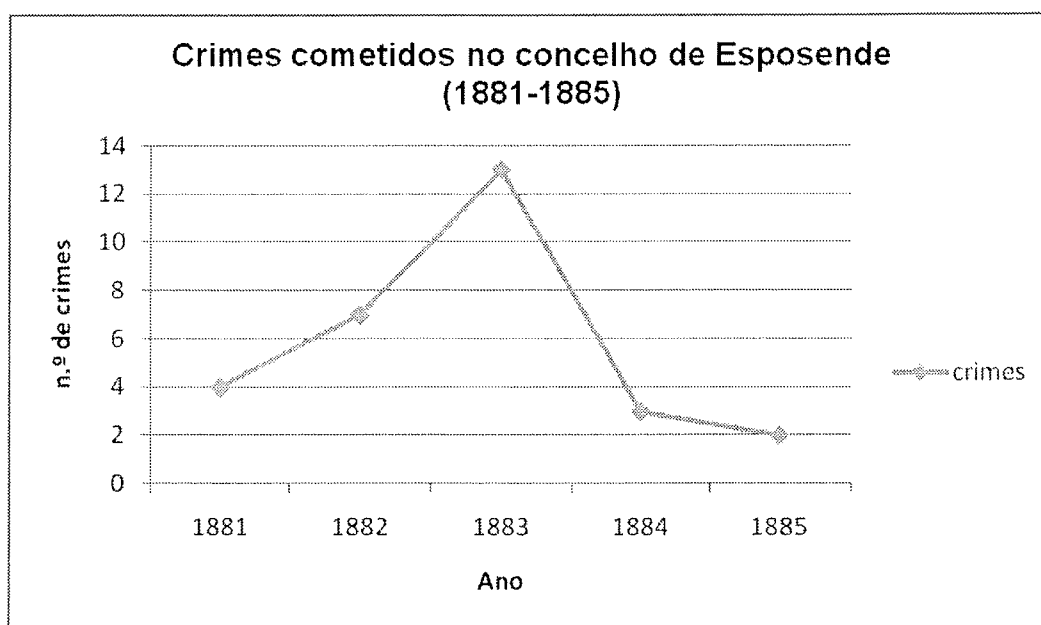
¹⁹ Leia-se Vieira, José Augusto, *O Minho Pitoresco*, edição do Rotary Club de Valença, 1987, p. 197

²⁰ AME, *Documento Avulso*, não paginado.

podem ser explicados por uma nova forma de convivialidade, distinta da dos tempos de Verão, agora gerada pela labuta das colheitas, em particular pelas desfolhadas, que propiciavam ajuntamentos que se estendiam pela noite dentro, e pelas vindimas. Até mesmo nestas ocasiões, o espírito de entreajuda e de solidariedade aldeã não conseguia evitar que a troca de agressões e as cenas de pancadaria deixassem a sua marca.

Apesar de, em termos individuais, destacarmos os crimes de roubo e rixas, desordens e espancamentos, os delitos que assumiam um peso mais significativo no cômputo geral da criminalidade praticada em Esposende, eram os crimes contra o Estado, a ordem e a segurança pública, cabendo nesta categoria um leque variado de transgressões. Afigura-se ainda pertinente afirmar que a criminalidade praticada neste concelho, durante o período analisado, pode ser considerada como pouco violenta e de reduzida gravidade, com excepção de um assassinato registado em Março de 1883, acompanhando assim a tendência nacional de recrudescimento da criminalidade mais violenta e da penalização de alguns comportamentos que antes eram tolerados.²¹

GRÁFICO 3



Fonte: AME, Documento Avulso, não paginado.

²¹ Confirma-se Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX...*, p. 159.

Quando à incidência anual da criminalidade nesta circunscrição administrativa, sobressai, pelo elevado número de delitos, o ano de 1883, como se pode verificar através da análise do gráfico 3. Convém, no entanto, esclarecer que, relativamente ao ano de 1881, apenas dispomos de registos a partir do mês de Outubro, e, para o ano de 1885, as ocorrências apuradas não vão para além do mês de Fevereiro.

Porém, não podemos deixar de destacar o elevado número de transgressões cometidas em 1883, sendo necessário analisar os factores que poderão estar na sua origem e que teriam conduzido ao incremento dos números globais da criminalidade. Alguns dos delitos praticados nesse ano têm a ver com comportamentos insubordinados, indiciadores, portanto, de uma certa resistência ao cumprimento das normas vigentes e ao acatamento das ordens das autoridades. Duas das ocorrências registadas nesse mesmo ano vão precisamente nesse sentido. Num dos casos, João Vicente Daniel e outros indivíduos incorreram no delito de transgressão de polícia por terem morto peixes com dinamite no rio Neiva.²² Num outro, Ana Pereira Evangelista, João Evangelista, António Alves Pereira, José Narciso de Vilas Boas Ribeiro, José Maria Borges de Lima, Gonçalo Luís Felício, Manuel Joaquim Rodrigues Vilarinho e Sebastião José Ferreira, entre outros não nomeados, envolveram-se no crime de transgressão de polícia por estarem numa taberna, cujos donos eram Ana Pereira Evangelista, João Evangelista, a jogar “jogos de azar”, que eram, por lei, proibidos. As referências aos implicados neste tipo de infracção são escassas, designadamente acerca da sua condição sócio-profissional, sendo mais abundantes nos casos em que os acusados eram donos de estabelecimentos que permitiram “jogos de fortuna ou azar”.²³

Em finais do século XIX, o jogo era encarado como um “cancro” que minava a sociedade, corrompia o espírito humano, promovia a inversão de valores e afastava os homens do trabalho, da família, da religião, podendo mesmo empurrá-los para a delinquência. De facto, o jogo era, por vezes, causa de atentados contra pessoas, e a incapacidade de pagamento de dívidas contraídas pelos jogadores podia constituir o móbil para o cometimento de crimes contra a propriedade. Deste modo, a repressão do jogo tinha em vista evitar as contendas, a delapidação do património doméstico e a desarticulação das relações familiares.²⁴

²² AME, *Documento Avulso*, não paginado.

²³ AME, *Documento Avulso*, não paginado.

²⁴ Sobre o jogo em Portugal, leia-se Vaquinhas, Irene, *Nome de Código “33856”. Os “jogos de fortuna e azar” em Portugal. Entre a repressão e a tolerância. (de finais do século XIX a 1927)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006. Na Inglaterra, no período compreendido entre 1850 e 1900, considerava-se que muitos crimes contra a propriedade, nomeadamente roubos, foram levados a cabo com o intuito de arranjar dinheiro para comprar bebidas alcoólicas.

Relativamente à proveniência geográfica dos implicados em actividades criminais, verifica-se que, das quinze freguesias que compunham o concelho de Esposende desde 1835, data em que se autonomizou do concelho de Barcelos, dez surgem referenciadas como residência dos transgressores. Um número substancial pertencia à freguesia de Esposende, o que não surpreende, desde logo por ser a sede do concelho, onde se encontravam instaladas as autoridades administrativas e policiais, o que facilitava uma vigilância mais apertada. Mas também era a localidade mais populosa e onde havia um maior número de espaços de sociabilidade e convívio, que poderiam favorecer a ocorrência de comportamentos mais impetuosos, provocados pelo jogo ou pelo consumo excessivo de álcool. Por outro lado, a existência dos principais pontos de venda e de comércio não deixaria certamente de despertar a cobiça dos larápios.

QUADRO 1. FREGUESIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE MENCIONADAS NAS OCORRÊNCIAS CRIMINAIS (1881-1885)

Freguesia	N.º de ocorrências
Antas	2
Curvos	1
Esposende	10
Fão	2
Fonte Boa	1
Forjães	1
Gemeses	2
Marinhas	5
São Bartolomeu do Mar	4
Vila Chã	1

Fonte: AME, Documento Avulso, não paginado.

É pertinente realçar o facto de, apesar de Esposende ser um importante porto de pesca desde o século XVII, o que, naturalmente, implicaria uma apreciável circulação de gentes de outras paragens, nenhum dos protagonistas dos crimes ocorridos nos anos observados era forasteiro. Em 1878, a vila de Esposende tinha 2012 habitantes, seguida pela freguesia de Marinhas com 1617 residentes e

Veja-se John E., "Men behaving badly'?: masculinity and the uses of violence, 1850-1900", in D'Cruze, Shani, *Everyday Violence in Britain, 1850-1950*, London, Pearson Education Limited, 2000, pp. 48-49.

cujos números do crime são os segundos em destaque.²⁵ Esta circunstância poderá ser explicada pelo facto de estarmos a abordar uma criminalidade que resultava, sobretudo, de vivências quotidianas, de quezílias diárias, das agruras do trabalho, do desgaste das relações e que, por certo, envolvia indivíduos da comunidade, que manteriam entre si laços de amizade e de vizinhança e até mesmo de sangue.

2. POR ENTRE AS GRADES DO CÁRCERE

No século XIX, assistimos em Portugal à utilização da cadeia como espaço de punição por excelência, mas que se pretendia, pelo menos teoricamente, que funcionasse, em simultâneo, como local de regeneração dos criminosos.²⁶ A concretização deste objectivo implicava a submissão dos detidos à disciplina carcerária, a sua separação com base no sexo, na idade e no grau de perigosidade, bem como a ocupação do seu tempo ocioso com o trabalho, o ensino e a assistência a ofícios religiosos. Só com a aplicação destes requisitos a cadeia deixaria de funcionar como uma “escola de criminalidade” e passaria a cumprir a missão que lhe estava atribuída.

No entanto, ainda em finais do século XIX, os pequenos cárceres disseminados pelo país assemelhavam-se mais às típicas masmorras do Antigo Regime, sem quaisquer condições para satisfazer aquele conjunto de exigências, o que revela bem a inoperância das autoridades e a sua incapacidade de materializar as reformas estruturais que se impunham.²⁷ Os problemas começavam logo pelos

²⁵ Confira-se Vieira, José Augusto, *O Minho Pitoresco*, Valença, edição do Rotary Club de Valença, 1987, p. 211

²⁶ Sobre o papel da cadeia ao longo da história do sistema penal, leia-se Spierenburg, Peter, “Four Centuries of Prison History, Punishment, Suffering, the Body and Power”, Finzsch, Norbert; Jütte, Robert (eds.), in *Institutions of Confinement, Hospitals, Asylums, and Prisons in Western Europe and North America, 1500-1950*, Cambridge, University Press, 1996, pp. 17-35. Sobre as prisões como espaços com fins punitivos e correctivos, leia-se Foucault, Michel, *Vigiar e Punir. História da Violência nas Prisões*, Petrópolis, Editora Vozes, 2007, pp. 195-214.

²⁷ Confira-se Vaz, Maria João, “Prisões em Lisboa no último quartel do século XIX. Elementos para o seu estudo”, in Dores, António Pedro (org.), *Prisões na Europa. Um debate que apenas começa*, Oeiras, Celta, 2003, pp.11-18. Sobre os problemas que afectaram a cadeia de Ponte de Lima, desde o século XVIII até finais do século XIX, consulte-se Esteves, Alexandra, *A morada indesejada. Os presos da cadeia de Ponte de Lima (1732-1739)*, Ponte de Lima, Liga dos Amigos do Hospital de Ponte de Lima, 2005; Esteves, Alexandra, “A cadeia de Ponte de Lima: o espaço carcerário e os seus protagonistas (1840-1880)”, in *Congresso Internacional de História. Territórios, Culturas*

edifícios, alguns deles seculares. Inadequados para funcionarem como espaços prisionais, os reclusos amontoavam-se, indiscriminadamente, em salões, o que facilitava a partilha de experiências, a aprendizagens de técnicas mais rebuscadas de crime e a maquinação de planos de fuga. A este cenário juntava-se a falta de segurança e de salubridade, as contínuas evasões, as arbitrariedades dos responsáveis, as cenas de violência e pancadaria entre presos e entre estes e os carcereiros. A população prisional, na sua maioria constituída por gente pobre e desprovida dos mais elementares hábitos de higiene, estava sujeita a todo o tipo de doenças, que facilmente alastravam para fora dos muros da cadeia, podendo mesmo assumir uma dimensão endémica com repercussões devastadoras na sociedade civil.²⁸

A situação da cadeia de Esposende não era diferente da descrita. Em finais do século XIX, José Augusto Vieira comentava, aquando da sua passagem por este município, que, a par da Misericórdia e do hospital, a cadeia era um dos edifícios públicos que mais sobressaía nesta localidade.²⁹ Em Março de 1838, o governador civil de Braga, consciente das deficiências deste estabelecimento, bem como dos outros que havia no distrito, inquiriu o administrador do concelho de Esposende sobre o estado físico da cadeia, para saber se era necessário efectuar alguma reparação ou proceder à transferência de detidos por haver perigo de fuga.³⁰ Anos mais tarde, em 1842, aquela autoridade administrativa reconhecia a existência de fugas de presos, mais frequentes em algumas das cadeias do distrito, o que seria consequência da falta de segurança. No entanto, não foram realizadas quaisquer obras, optando-se antes pelo reforço da segurança “pela Policia do Concelho”, sempre que entre os detidos se encontrassem indivíduos condenados por crimes graves.³¹

e Poderes. Actas, vol. I, Braga, Núcleo de Estudos Históricos, Universidade do Minho, 2006, pp. 335-348. Esteves, Alexandra, “Da caridade à filantropia: o auxílio aos presos pobres da cadeia de Ponte de Lima”, in *Estudios Humanísticos, Historia*, n.º 7, 2008, pp. 221-236. Esteves, Alexandra, “A cadeia de Ponte de Lima na segunda metade do século XIX: o espaço físico e os seus protagonistas.” (no prelo).

²⁸ Sobre a associação dos pobres à falta de higiene, leia-se Vigarello, Georges, *O Limpo e o Sujo. A higiene do Corpo desde a Idade Média*, Lisboa, Fragmentos, 1988, pp.155-157. A propósito das medidas tomadas nas cadeias de Valencia para fazer face à ameaça de propagação de doenças infecto-contagiosas, leia-se Llorca Ortega, José, *Cárceles, Presidios y Casas de Corrección en la Valencia del XIX. (Apuntes históricos sobre la vida penitenciaria valenciana)*, Valencia, Tirant lo blanch, 1992, pp. 363-364.

²⁹ Confira-se Vieira, José Augusto, *O Minho Pitoresco...*, p. 194

³⁰ AME, *Documento avulso*, não paginado.

³¹ AME, *Documento avulso*, não paginado.

A ausência de reformas profundas no sistema prisional contribuiu para que, ainda em finais do século XIX, a evasão de reclusos fosse um problema a nível distrital. Em 1898, o delegado do procurador régio oficiou ao administrador do concelho de Esposende, a dar-lhe conta do seu conhecimento acerca do “péssimo estado da segurança das cadeias” daquela comarca, admitindo a necessidade de reparações para impedir que os presos “atravessem de umas para as outras”.³² O teor deste ofício leva-nos a concluir que não existiam quaisquer entraves à comunicação e à convivência entre os reclusos. Entretanto, para fazer face à lotação excessiva das cadeias e controlar os detidos mais perigosos, a solução continuava a passar pelo envio de militares para a guarda dos estabelecimentos prisionais. Em 1899, foi concedida uma força militar, constituída por nove praças, requisitada pelo agente do ministério público para a guarda da cadeia por “achar-se muito aglomerada de presos”.³³

Um outro problema que, em finais do século XIX, afectava as prisões portuguesas, e que também se verificava na de Esposende, tinha a ver com o abastecimento de água.³⁴ Em 1899, esta cadeia, tal como, por exemplo, a de Ponte de Lima, não dispunha de fornecimento próprio e a água tinha de ser transportada para o seu interior, pelo que, a sua utilização para a limpeza do edifício e para a higiene diária era muito restringida.³⁵ Aliás, a vila de Esposende era abastecida por uma única fonte pública, construída em 1859.³⁶

A questão do abastecimento de água ganhava especial relevância aquando da ameaça ou eclosão de surtos epidémicos. O século XIX foi prolixo em doenças que se transformaram em surtos epidémicos, casos da cólera e da febre amarela e, nos finais do século, da peste. O surgimento destas maleitas levava as autoridades a tomar algumas precauções com a limpeza do espaço prisional e a higiene dos encarcerados. Foi o que aconteceu em 1899, com o desenvolvimento de uma epidemia de peste em território nacional, que atingiu com particular severidade a

³² AME, *Documento avulso*, não paginado.

³³ AME, *Documento avulso*, não paginado.

³⁴ Segundo Aires de Gouveia, em 1860, altura da publicação da sua obra “A Reforma das cadeias em Portugal”, com excepção da prisão do Limoeiro em Lisboa e da cadeia da Relação do Porto, nenhuma outra no país dispunha de “bica d’água para a bebida e lavagem, de portas adentro.” Confira-se, Gouveia, Aires, A., *A Reforma das cadeias em Portugal*, Coimbra, Imprensa Nacional, 1860, p. 87.

³⁵ AME, *Documento avulso*, não paginado.

³⁶ Machado, Manuel Ayres Falcão, *Esposende. Monografia do concelho*, Esposende, Edição do Autor, 1951, p. 24.

cidade do Porto.³⁷ Alarmadas, as autoridades administrativas exigiram que fossem reforçados os cuidados com as enxergas dos presos e a limpeza do cárcere.³⁸

No início do século XX, as deficiências a nível da limpeza mantinham-se, as obras de reparação e conservação continuavam adiadas e os presos continuavam sem agasalhos para suportarem as agruras do Inverno. O delegado do procurador régio alegava restrições orçamentais para justificar a não realização das intervenções que se exigiam.

No que diz respeito ao sustento dos reclusos pobres, sem capacidade económica para garantir a sua subsistência durante a permanência no cárcere, o Estado passou a adoptar uma postura mais interventiva, enquadrando-se esta tendência numa política de controlo da acção assistencial levada a cabo pelas instituições de beneficência, não só religiosas, como as confrarias, mas também laicas, como as Misericórdias. Até aos inícios do século XIX, eram sobretudo as Misericórdias, as confrarias e os hospitais a contribuir para a sustentação dos presos indigentes.³⁹ Todavia, o intervencionismo estatal não veio pôr cobro às privações que afectavam a população prisional mais necessitada.⁴⁰

³⁷ Sobre o surto de peste bubónica em Portugal em 1899, confira-se Ujvari, Setfan Cunha, *A História e suas epidemias. A convivência do homem com os microorganismos*, 2.^a edição, São Paulo, Editora Snac, 2003, pp. 220-221. Veja-se igualmente Ferreira, F. A. Gonçalves, *História da Saúde e dos Serviços de Saúde em Portugal*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1990, 179.

³⁸ AME, *Documento avulso*, não paginado.

³⁹ Sobre a assistência prestada pelas Misericórdias aos presos pobres, desde a Idade Moderna, consulte-se Araújo, Maria Marta Lobo de, “Pobres nas malhas da lei: assistência aos presos nas Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima”, in *Cadernos do Noroeste. Misericórdias, caridade e pobreza em Portugal no período moderno*, vol 11 (2), Braga, Universidade do Minho, 1998; da mesma autora, Araújo, Maria Marta Lobo de, *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, Barcelos, Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa/ Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2000; Cardoso, Maria Teresa Costa Ferreira, *Os presos da Relação do Porto entre a Cadeia e a Misericórdia (1735-1740)*, Braga, Universidade do Minho, 2005. Tese de mestrado policopiada; Lopes, Maria Antónia, “A Assistência aos presos”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. 5 Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 509-512; da mesma autora, Lopes, Maria Antónia, *Pobreza, Assistência e Controlo Social em Coimbra (1750-1850)*, vol I, Viseu, Palimage Editores, 2000; Oliveira, Marta Tavares Escocard de, “As Misericórdias e assistência aos presos”, in *Cadernos do Noroeste. Misericórdias, caridade e poder em Portugal no período moderno*, vol. 11 (2), 1998, pp. 65-82; Sá, Isabel dos Guimarães, *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997.

⁴⁰ Entre a legislação promulgada, atente-se na Circular de 27 de Setembro de 1836, que determina que, pelo facto de em alguns concelhos do reino não existirem Misericórdias

Ao longo do século XIX, a alimentação dos detidos mais carenciados constituía um dos problemas mais prementes das cadeias portuguesas, dado que o apoio concedido pelo Estado era insuficiente e as refeições nem sempre primavam pela qualidade.⁴¹ Por isso, o contributo das instituições de beneficência era indispensável para minorar as privações a que os presos estavam sujeitos e estes, por sua vez, persistiam em mendigar por entre as grades do cárcere, mesmo depois de proibida esta prática, para angariarem algum sustento. Em 1860, Aires de Gouveia propunha que os municípios assumissem a responsabilidade de vestir e alimentar os seus presos “dando-lhes carne, pelo menos três vezes por semana”. Defendia ainda que os alimentos deviam ser bem cozinhado, de boa qualidade, mas comedido, “só o strictamente necessário.”⁴²

Através do relatório apresentado em 1858 por Manuel Thomaz de Sousa Azevedo, é possível conhecer a dieta alimentar de algumas cadeias europeias, uma vez que na sua exposição dá algum relevo à forma como os alimentos eram servidos nesses estabelecimentos, bem como à sua composição. Constata que, por exemplo, nos estabelecimentos prussianos de detenção, a alimentação era constituída essencialmente por legumes, fornecidos três vezes por dia; havia uma refeição semanal de carne, servida aos domingos; e, nas chamadas “casas centrais”, a alimentação era “sadia, abundante e distribuída sem diferença a todos os presos.” Noutros estabelecimentos de reclusão que visitou, nomeadamente na

ou confrarias que se encarreguem do sustento dos encarcerados indigentes, se proceda à criação de comissões com essa finalidade. *Collecção de leis e outros documentos officiais publicados desde 10 de Setembro até 31 de Dezembro de 1836*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837, p. 29. A Portaria de 30 de Junho de 1838 reforça a ideia da intervenção estatal na sustentação dos presos pobres, mas restringe essa acção às circunscrições administrativas onde não existem Misericórdias. *Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados no ano de 1838*, Lisboa, Imprensa nacional, 1838, p. 303. A partir de 28 de Agosto 1845, o encargo com a sustentação dos presos pobres e com a administração das cadeias passou das autoridades administrativas para as Procuradorias Régias da Relação. *Collecção Official de Legislação Portuguesa redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva, Anno de 1844-1845*, Lisboa, Imprensa nacional, 1845, p. 728. Mais tarde, a Portaria de 22 de Julho de 1850 determina que o Estado só tem de socorrer os presos pobres depois da intervenção das Câmaras Municipais, misericórdias, hospitais, confrarias e irmandades, das juntas de paróquia e das comissões formadas na sequência da Circular de 27 de Setembro de 1836, cabendo aos delegados do Procurador Régio, juntamente com os administradores dos concelhos, indagar sobre os presos que precisavam de ser socorridos. *Collecção Official de Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Majestade e Juiz da Relação de Lisboa*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1851, p. 434.

⁴¹ Sobre a organização da alimentação dos detidos na cadeia da Relação do Porto, consulte-se, Santos, Maria José Moutinho, *A Sombra e Luz. As prisões do Liberalismo*, Porto, Edições Afrontamento, 1999, pp. 229-244.

⁴² Veja-se Gouveia, Aires, A., *A Reforma das cadeias em Portugal...*, p. 89.

Holanda, Itália, Áustria e Alemanha, verificou que as refeições eram confeccionadas à base de pão, legumes e vegetais. A presença da carne nas refeições dos reclusos tinha uma periodicidade variável, pois em certos casos só era servida em momentos festivos, noutros todos os domingos e noutros ainda duas vezes por semana. Em alguns dos estabelecimentos, os detidos podiam melhorar a refeição, adquirindo alimentos para complementar a dieta fornecida pela instituição. A forma como as refeições eram servidas variava de acordo com o estado, a natureza do estabelecimento e a sua finalidade.⁴³

Em 1884, António D'Azevedo Castello Branco, aquando da sua visita às cadeias belgas de Louvain e Gand, constatou que todos os presos estavam submetidos ao mesmo regime alimentar, estando impedidos de alimentar-se à sua custa, embora pudessem adquirir alguns géneros alimentícios dentro da prisão. Destacou igualmente o cuidado que era dispensado à nutrição dos reclusos, de modo a que fossem satisfeitas as necessidades do seu organismo.⁴⁴

A alimentação constituía uma preocupação fundamental no quotidiano dos detidos, a par da assistência no vestir e na doença, no sentido de minorar o seu sofrimento, provocado pela reclusão em espaços lúgubres e insalubres, sem as mínimas condições de habitabilidade, e, ao mesmo tempo, dotá-los de alguma resistência para enfrentarem as doenças e, desse modo, afastar o perigo de contágio da população civil.

De acordo com o regulamento das cadeias de 1843, o sustento dos presos pobres estava sujeito a arrematação pública, devendo ser atribuído a quem apresentasse melhor preço, sem descuidar a qualidade. As refeições eram fornecidas diariamente e apenas tinham direito às mesmas quem fosse reconhecido como pobre pelo administrador do concelho, tendo os eventuais beneficiários que atestar a sua indigência.⁴⁵ O regulamento provisório das cadeias civis de 1872 faz referência apenas ao sustento dos presos indigentes das cadeias civis das comarcas de Lisboa e Porto.⁴⁶ O regulamento de 1884, que se aplicava à cadeia penitenciária de Lisboa, estipulava, no capítulo VI, que os detidos receberiam as refeições diariamente, nas suas celas, e que estas seriam preparadas na cozin-

⁴³ Para um maior aprofundamento sobre esta temática, consulte-se Azevedo, Manuel Thomaz de Sousa, *Relatório Apresentado ao Ministério da Justiça em 20 de Outubro de 1858*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1859.

⁴⁴ Confira-se Branco, António d'Azevedo Castello, *Estudos Penitenciários e Criminaes*, Lisboa, Typografia Casa Portuguesa-Papelaria, 1888, pp. 15-17.

⁴⁵ *Collecção Official de Legislação Portuguesa redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva*, Legislação de 1842 em diante, Lisboa, Imprensa Nacional, 1842, p. 7.

⁴⁶ *Collecção official da Legislação Portuguesa*, Anno de 1872, Lisboa, Imprensa Nacional, 1873, p. 346.

ha daquele estabelecimento prisional. A alimentação dos encarcerados seria um serviço adjudicado em hasta pública, devendo constar do contrato de concessão a quantidade e a qualidade dos alimentos, que deveriam ser respeitadas nas refeições dos detidos.⁴⁷

Pelo regulamento de 1901, a superintendência das prisões continuou sob a alçada do Ministério da Justiça. No caso das cadeias comarcãs, cabia ao delegado do procurador régio cumprir essa missão. O referido normativo documento reforçava ainda a responsabilidade do Estado no mantimento dos presos indigentes, devendo este serviço ser organizado anualmente, por meio de arrematação em hasta pública, e, de acordo com o artigo 141.º do capítulo XXIII do mesmo regulamento, os beneficiários teriam que comprovar a sua pobreza por meio de atestados passados pelo pároco e pelo regedor da freguesia de residência.⁴⁸

Em meados da década de cinquenta do século XIX, na cadeia comarcã de Ponte de Lima, os reclusos pobres tinham duas refeições diárias, que consistiam em duas tigelas de caldo, uma ao jantar e outra à ceia, e um vintém de pão.⁴⁹ Mais tarde, em 1888, quando o sustento dos presos carenciados estava unicamente a cargo do Estado, a alimentação diária consistia em 20 réis de arroz e duas tigelas de caldo, cada uma no valor de 20 réis, e pão no valor de 40 réis, o que significa que o Estado gastava, diariamente, com cada preso, 80 réis.⁵⁰ As refeições eram confeccionadas fora da cadeia, dado que esta não dispunha de cozinha, e depois transportadas para o seu interior.

Em Esposende, em finais do século XIX, era à administração do concelho do concelho que cabia organizar o sustento dos encarcerados mais pobres, colocando em hasta pública este serviço, com uma periodicidade semestral, sendo concedido à entidade que apresentasse o melhor serviço, conjugando o preço com a qualidade. O preço da ração diária fornecida a cada preso deveria estar de acordo com o preço de venda dos ingredientes nos mercados.

No quadro abaixo, estão presentes os valores dispendidos com a refeição diária servida a cada preso em alguns dos anos da segunda metade do século XIX, no qual podemos constatar que, desde 1870 até 1899, o preço médio da dose diá-

⁴⁷ *Collecção official da Legislação Portuguesa*, Anno de 1884, Lisboa, Imprensa Nacional, 1885, p. 502.

⁴⁸ *Collecção official da Legislação Portuguesa*, Anno de 1901, Lisboa, Imprensa Nacional, 1902, p. 502.

⁴⁹ Esteves, Alexandra, “A cadeia de Ponte de Lima: o espaço carcerário e os seus protagonistas (1840-1880)”, in *Congresso Internacional de História. Territórios, Culturas e Poderes. Actas*, vol. I..., p.342.

⁵⁰ Arquivo Municipal de Ponte de Lima (doravante AMPL), *Correspondência expedida para a Procuradoria Régia*, n.º164, fl. 11.

ria mais do que duplicou, o que poderá ser interpretado como um sinal de maior preocupação com a alimentação. No entanto, convirá ter em consideração que o preço diário da ração reflectia igualmente a subida dos preços dos produtos dos mercados e os últimos anos do século XIX foram de instabilidade económica. A porção servida aos reclusos do estabelecimento prisional de Esposende era constituída por pão e caldo.⁵¹

No sentido de controlar a qualidade dos alimentos, o administrador do concelho podia exigir, sempre que entendesse oportuno, uma amostra da ração que iria ser dada aos encarcerados. Se esta não correspondesse ao estipulado no contrato de adjudicação, o serviço podia ser suspenso.

QUADRO 2

MONTANTE DISPENDIDO POR CADA RAÇÃO DIÁRIA MINISTRADA AOS PRESOS DA CADEIA DE ESPOSENDE

Data	Quantia
De 1 de Janeiro de 1870 até 30 de Junho de 1870	58 réis
De 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1870	59 réis
De 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1871	80 réis
De 1 de Julho até 31 de Dezembro de 1872	68 réis
De 1 de Janeiro até 30 de Junho de 1878	95 réis
De 1 de Julho até 31 de Dezembro de 1891	120 réis
De Julho até 31 de Dezembro de 1893	120 réis
De Julho até 31 de Dezembro de 1899	120 réis

Fonte: AME, Documento Avulso, não paginado.

Como já foi assinalado, o preso tinha que comprovar a sua pobreza para usufruir destas refeições, conforme o prescrito. Em 1873, José António da Cruz solicitou o apoio alimentício, tendo para isso apresentado atestado da Junta de Paróquia da sua residência. O mesmo fez Francisco Martins, capitão, da freguesia de Marinhãs.⁵² Esta ajuda era essencial, dado que, tratando-se de pessoas que viviam unicamente dos rendimentos do seu trabalho, a sua condição de encarceradas impedia-as de obter quaisquer proventos e nem sempre os seus familiares tinham meios suficientes para os apoiar.

Em 1865, estava preso na cadeia de Esposende José Joaquim Gonçalves. Os seus pais não tinham rendimentos suficientes para o auxiliar, visto que, se-

⁵¹ AME, *Documento avulso*, não paginado.

⁵² AME, *Documento avulso*, não paginado.

gundo o prior da freguesia de São Sebastião de Darque, do concelho de Viana do Castelo, “são pobres, nada possuem de seu, e vivem única e exclusivamente do seu trabalho”.⁵³ Em consequência, atestava a pobreza do encarcerado para que lhe fosse concedido sustento, o que foi corroborado pelo regedor daquela freguesia.

A assistência concedida aos presos, em particular aos mais necessitados, era indispensável para minorar o seu sofrimento e garantir a sua sobrevivência, em condições degradantes, sobretudo quando a estadia no cárcere se alongava no tempo.

Apesar de algumas propostas bem intencionadas, as cadeias comarcãs, como a de Esposende, estavam, na prática, votadas ao abandono, afectadas por um rol interminável de carências, que iam desde a falta de água, escassez de cuidados médicos, inexistência de agasalhos, exiguidade e insalubridade das instalações, até à alimentação deficiente. Afinal, não passavam de espaços onde os condenados expiavam as suas culpas, mas onde não havia lugar para a regeneração e a ressocialização.

⁵³ AME, *Documento avulso*, não paginado.